



# Município de Capanema - PR

## Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

### PROJETO DE LEI Nº 40-13, DE SETEMBRO DE 2022.

Altera a Lei nº 1.725/2020 e dá outras providências.

Art. 1º O cargo temporário de Supervisor do Programa "Criança Feliz", passará ter a remuneração inicial de R\$ 2.306,50 (dois mil, trezentos e seis reais e cinquenta centavos).

Art. 2º O Art. 2º da Lei nº 1.725/2020, passa ter a seguinte redação:

"Art. 2º Fica criado um cargo temporário de Supervisor do Programa "Criança Feliz", com remuneração inicial de R\$ 2.306,50 e carga horária de 20 horas semanais.

§ 1º Ao SUPERVISOR DO PROGRAMA "CRIANÇA FELIZ", compete:

- atuar no planejamento, na supervisão do programa;
- promover capacitação continuada dos visitadores do programa;
- efetuar a organização e registro das visitas;
- articular os encaminhamentos das demandas dos beneficiários de forma integrada com os técnicos de referência do CRAS.
- Alimentar sistemas conforme a necessidade;
- Realizar outras atividades correlatas inerentes ao cargo.

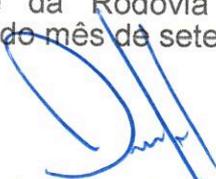
§ 2º A escolaridade mínima para ocupar o cargo temporário de Supervisor do Programa "Criança Feliz" é o Curso Superior em Psicologia, com respectivo registro no órgão fiscalizador de classe. Bem como CNH categoria mínima "B" e poderá exigir atendimento ao público."

Art. 3º A alteração salarial não tem efeitos retroativos, sendo válida tão somente após a vigência desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 13 dias do mês de setembro de 2022.

  
**Américo Bellé**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 711/2022  
Data: 13/09/2022 - Horário: 15:16  
Legislativo



# Município de Capanema - PR

## Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

Capanema 13 de setembro de 2022

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Colenda Câmara o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo conceder reajuste salarial, cuja proposta foi construída e apresentada para a categoria dos servidores públicos municipais do Programa Criança Feliz.

Mantendo o firme propósito de reforçar os trabalhos conjuntos com todos os segmentos da sociedade, para permitir continuar avançando na qualidade dos serviços públicos prestados à sociedade, este Projeto de Lei cumpre com o compromisso assumido com os servidores, adotando um regime de 20h (vinte horas) semanais de trabalho que tem por objetivo atender a demanda do Supervisor do Programa Criança Feliz, sendo requisito para participar do PSS (Processo Seletivo Simplificado) formação de Nível Superior em PSICOLOGIA, salário recebido pelo mesmo incompatível com o que se recebe um psicólogo no município, sendo hoje a referência para os vencimentos básicos e salários será para atender ao piso salarial de R\$ 2.306,50 (dois mil e trezentos e seis reais e cinquenta centavos), para as 20 horas semanais que ira trabalhar.

O acompanhamento dos indicadores econômicos e a política fiscal austera que pautam a Administração Pública são os requisitos necessários para o enfrentamento dos problemas externos e adversos, que vêm incidindo sobre o comportamento das disponibilidades financeiras do Município.

O compromisso assumido de garantir a justa remuneração com a manutenção do poder de compra dos servidores será honrado.

Assim, com estas considerações, permaneço na expectativa de que o presente Projeto de Lei receba acolhida por essa Colenda Câmara.

Atenciosas saudações,

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque  
Caminho do Colono, aos 13 dias do mês de setembro de 2022.

**Américo Bellé**  
Prefeito Municipal

**A Sua Excelência,  
Vereador Ercio Marques Schappo.  
Presidente da Câmara Municipal Capanema-PR.**